

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

### DECRETO

DECRETO .....

DECRETO .....



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 046/2022.**  
**De 15 de junho de 2022.**

**“Dispõe sobre pedido de progressão por antiguidade de servidora do município, na forma que indica”.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que a Sra. V. M. R. dos S., ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4712, solicitou progressão por antiguidade, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 1048, de 14 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 143/2022 opinando pelo deferimento do pedido, por atender ao quanto disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1048, de 14 de dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DEFERIR o pedido de progressão por antiguidade da servidora V. M. R. dos S., ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4712.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 15 de junho de 2022.

**Lourinalva Correia Coelho**  
**Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 045/2022.**  
**De 15 de junho de 2022.**

**“Dispõe sobre pedido de progressão por antiguidade de servidora do município, na forma que indica”.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,** Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Sra. V. H. R. de A., ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4715, solicitou progressão por antiguidade, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 1048, de 14 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 142/2022 opinando pelo deferimento do pedido, por atender ao quanto disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1048, de 14 de dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DEFERIR o pedido de progressão por antiguidade da servidora V. H. R. de A., ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4715.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 15 de junho de 2022.

**Lourinalva Correia Coelho**  
**Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 044/2022.**  
**De 15 de junho de 2022.**

**“Dispõe sobre pedido de licença para capacitação (mestrado) de professora da rede municipal de ensino, na forma que indica”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,** Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Sra. V. F. B., ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3831, solicitou licença para capacitação (mestrado), nos termos do artigo 84, alínea “b” da Lei Municipal nº 905/2003;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 130/2022 opinando pelo indeferimento do pedido, por não atender ao interesse da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INDEFERIR o pedido de licença para capacitação (mestrado), da servidora V. F. B., ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3831.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 15 de junho 2022.

**Lourinalva Correia Coelho**  
**Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 043/2022.**  
**De 15 de junho de 2022.**

**“Dispõe sobre pedido de licença para capacitação (mestrado) de professora da rede municipal de ensino, na forma que indica”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,** Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Sra. V. F. B., ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3831, solicitou licença para capacitação (mestrado), nos termos do artigo 84, alínea “b” da Lei Municipal nº 905/2003;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 129/2022 opinando pelo indeferimento do pedido, por não atender ao interesse da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido de licença para capacitação (mestrado), da servidora V. F. B., ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3831.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 15 de junho 2022.

**Lourinalva Correia Coelho**  
**Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 042/2022.**  
**De 15 de junho de 2022.**

**“Dispõe sobre pedido de licença para capacitação (doutorado) de professora da rede municipal de ensino, na forma que indica”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,** Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Sra. L. V. de F. O., ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 0752, solicitou licença para capacitação (doutorado), nos termos do artigo 84, alínea “c” da Lei Municipal nº 905/2003;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 132/2022 opinando pelo indeferimento do pedido, por não atender ao interesse da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido de licença para capacitação (doutorado), da servidora L. V. de F. O., ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 0752.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 15 de junho 2022.

**Lourinalva Correia Coelho**  
**Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 041/2022.**  
**De 15 de junho de 2022.**

**“Dispõe sobre pedido de progressão por antiguidade de servidora do município, na forma que indica”.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,** Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Sra. L. E. da S., ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4947, solicitou progressão por antiguidade, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 1048, de 14 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 126/2022 opinando pelo deferimento do pedido, por atender ao quanto disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1048, de 14 de dezembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DEFERIR o pedido de progressão por antiguidade da servidora L. E. da S., ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 4947.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 15 de junho de 2022.

**Lourinalva Correia Coelho**  
**Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº 040/2022.**  
**De 15 de junho de 2022.**

**“Dispõe sobre pedido de licença para capacitação (mestrado) de professora da rede municipal de ensino, na forma que indica”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA,** Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Sra. C. Q. S. N., ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3743, solicitou licença para capacitação (mestrado), nos termos do artigo 84, alínea “b” da Lei Municipal nº 905/2003;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 134/2022 opinando pelo indeferimento do pedido, por não atender ao interesse da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido de licença para capacitação (mestrado), da servidora C. Q. S. N., ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 3743.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 15 de junho 2022.

**Lourinalva Correia Coelho**  
**Secretária Municipal de Educação**

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 163 /2022.  
De 17 de junho de 2022.**

**“Regulamenta a aplicação da Lei  
Municipal nº 1.439/2017 no âmbito  
do Município de Senhor do Bonfim”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1.439/2017, que “Estabelece aos Órgãos Públicos, Empresas de Iniciativa Privada, Pessoas Físicas ou Jurídicas, Promotores e responsáveis por shows artísticos, a reservar área exclusiva no local da realização do evento, para uso prioritário de pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim e dá outras providências”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.439/2017 será reservado espaço prioritário, localizado estrategicamente com ótima visibilidade do Palco de atrações, contando com uma estrutura sinalizada, em shows e qualquer evento comemorativo ou com fins comerciais, com previsão de público acima de mil pessoas, para pessoas em cadeira de rodas e assentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a capacidade de lotação do evento.

**§ 1º** - Os espaços e os assentos a que se refere o *caput*, a serem instalados e sinalizados conforme os requisitos estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**§ 2º** - O espaço reservado descrito no *caput* não poderá contemplar número de pessoas inferior a 0,5% da capacidade do local ou do evento.

**§ 3º** - Conforme solicitação de reservas, os espaços deverão ser distribuídos de forma equitativa, a pessoas em cadeira de rodas e pessoas com mobilidade reduzida;

**§ 4º** - Nos eventos em que houver a necessidade de instalação de banheiros químicos, deverá ser garantido a instalação de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, na forma do § 3º do art. 1º da Lei 1.439/2017;

**Art. 2º** - Os espaços e os assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de um acompanhante ao lado da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximamente a grupo familiar e comunitário.

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Nos locais referidos no art. 1º, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

**Art. 4º** - Na hipótese de não haver procura comprovada pelos espaços livres para pessoas em cadeira de rodas e assentos reservados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

**Art. 5º** - A reserva de assentos de que trata o art. 1º será garantida a partir do início das vendas até vinte e quatro horas antes de cada evento, com disponibilidade em todos os pontos de venda de ingresso, sejam eles físicos ou virtuais.

**Art. 6º** - Nos eventos realizados pelo Poder Público, o prazo para reserva de assentos se dará através da Secretaria de Assistência Social e, via de regra, poderá ocorrer até 24 horas antes do evento público, no horário de expediente da referida Secretaria, ou em prazo diverso, desde que assim seja estabelecido em regulamento próprio.

**§ 1º** - Os critérios para reserva de assento são:

- a) Ter algum tipo de deficiência física (Cadeirante), ou mobilidade reduzida;
- b) Ter laudo comprobatório (com CID) da deficiência que implique na redução da mobilidade ou apresentar carteira da pessoa com deficiência;
- c) Apresentar documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência;
- d) Menor de dezoito anos só poderá participar com a presença do(a) responsável com apresentação de documento de identificação, com foto, do responsável;
- e) Cada pessoa com deficiência-PCD terá direito a levar um acompanhante, que também deverá ser cadastrado com apresentação de documento oficial com foto e CPF no momento da inscrição;
- f) Qualquer pessoa poderá realizar a inscrição da Pessoa com Deficiência e do seu acompanhante, desde que leve a documentação obrigatória no ato da inscrição.

**§ 2º** - É vedada no espaço reservado, referido no art. 1º, a entrada de pessoa cadastrada, devidamente identificada como acompanhante se esta não estiver acompanhando da Pessoa com Deficiência;

**§ 3º** - As reservas, na Secretaria de Assistência Social, ocorrerão mediante ordem de chegada, onde será gerado um número de protocolo com data e hora da inscrição.

**Art. 7º** - Nas publicidades de divulgação do evento, bem como durante a realização de shows e qualquer evento artístico comemorativo ou para fins comerciais, os responsáveis/promotores deverão realizar divulgação através de cartaz ou mensagem de voz, acerca da disponibilização do espaço referido no art. 1º deste Decreto,

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
www.senhordobonfim.ba.gov.br



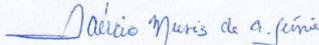
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

permitindo que pessoas com deficiência detenham conhecimento das determinações contidas na Lei Municipal nº 1.439/2017.

**Art. 8º** - Fica condicionado a expedição de licença (alvará) para realização de eventos festivos por pessoas físicas ou jurídicas, com previsão de público acima de mil pessoas, a obrigação de estabelecer no local uma área exclusiva e de fácil acesso e ótima visibilidade, destinada a utilização prioritária de pessoas com deficiência, em efetivo cumprimento a Lei Municipal nº 1.439/2017.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 17 de junho de 2022.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 164 /2022.  
De 17 de junho de 2022.**

**“Dispõe sobre aplicação da Lei Municipal nº 1.439/2017 e do Decreto Municipal nº 163/2022, no evento festivo de São João, no ano de 2022, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.439/2017, que “Estabelece aos Órgãos Públicos, Empresas de Iniciativa Privada, Pessoas Físicas ou Jurídicas, Promotores e responsáveis por shows artísticos, a reservar área exclusiva no local da realização do evento, para uso prioritário de pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 163/2022;

**CONSIDERANDO** a iminência da realização dos tradicionais festejos de São João no município;

**CONSIDERANDO** que as referidas disposições legais têm como objetivo fortalecer a garantia de direitos ao lazer e à cultura da pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** que o Município de Senhor do Bonfim, conhecida como Capital baiana do Forró tradicionalmente atrai grande número de turistas neste período junino, de modo que fica dificultado o acesso livre e confortável de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, para assistirem as atrações no pátio de evento dos festejos juninos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As Inscrições para reserva de assentos de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 163/2022, serão realizadas de forma presencial, entre os dias 20 a 22 de junho de 2022, das 8h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Barão do Cotegipe, 158, Centro, Senhor do Bonfim - BA.

**§ 1º** - para realização das reservas referidas no caput, os interessados deverão solicitar junto à Secretaria mencionada no caput, apresentando os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, CPF e Comprovante de residência;

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- b) laudo comprobatório (com CID) da deficiência que implique na redução da mobilidade ou apresentar carteira da pessoa com deficiência;
- c) Os menores de dezoito anos só poderão participar do evento com a presença do(a) responsável com apresentação de documento de identificação deste, com foto;

§ 2º - Cada pessoa com deficiência-PCD terá direito a levar um acompanhante, que também deverá ser cadastrado com documentos pessoais (RG e CPF) no momento da inscrição.

§ 3º - Qualquer pessoa poderá realizar a inscrição da Pessoa com Deficiência e do seu acompanhante, desde que leve a documentação obrigatória no ato da inscrição.

**Art. 2º** - O local reservados para pessoas em cadeira de rodas e com deficiência ou com mobilidade reduzida, consistirá em camarote exclusivo, estando bem localizado estrategicamente com visibilidade do Palco das atrações, contando com uma estrutura sinalizada, conforme estabelecido no Decreto Municipal 163/2022;

**Art. 3º** - O acesso ao local reservado, mencionado no artigo anterior, deverá ser realizado através de crachá de identificação, fornecido pela Secretaria de Assistência Social, bem como identificação com foto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 17 de junho de 2022.

**Laécio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)